

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 17/2025

Previsão no PCA	Ação n. 124
Nível de prioridade conforme PCA	Até 31/01/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para servidor e vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	03	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema "Curso: Apreciação e votação do PPA (2026/2029) e da LOA (2026) pelo Legislativo Municipal", do Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda., para o servidor Paulo Vítor, e para os vereadores Rodrigo e Geraldo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Dia 21/10 - Terça-feira, de 14:00 às 15:00hrs:

Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 21/10 - Terça-feira, de 15:00 às 17:00hrs:

Palestra inaugural: Análise orçamentária e probidade administrativa para os municípios.

Dia 22/10 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs:

Painel I – Fundamentos do orçamento público e marcos legais para o Legislativo Municipal:

- O orçamento público como instrumento de planejamento e gestão;
- Ciclo orçamentário municipal e seus atores;
- Etapas: elaboração, apreciação legislativa, execução, controle e prestação de contas:
- As três leis orçamentárias e suas inter-relações:
 - Plano Plurianual (PPA): planejamento de médio prazo, programas e metas;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): função de ponte entre o PPA e a LOA, prioridades e metas fiscais;
- Lei Orçamentária Anual (LOA): execução concreta da política fiscal e orçamentária do Município;
- Princípios constitucionais e legais aplicáveis ao orçamento público:
 - Legalidade, universalidade, exclusividade, anualidade, unidade, equilíbrio e publicidade.
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o equilíbrio das contas públicas;
 - Anexos de metas e riscos fiscais: impacto sobre a análise do orcamento.
- O papel do Legislativo na análise técnica e política das peças orçamentárias.

Dia 23/10 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs:



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

Painel II - Apreciação e Votação do PPA (2026-2029):

- Finalidade e abrangência do Plano Plurianual (PPA);
- Estrutura do PPA: programas, objetivos, indicadores e metas;
- Relação do PPA com o plano de governo e as políticas públicas municipais;
- Procedimentos legislativos para análise, discussão e votação do PPA;
- Possibilidades e limites das emendas parlamentares ao PPA;
- Boas práticas na fiscalização e monitoramento da execução do PPA.

Dia 24/10 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Painel III - Apreciação e Votação da LOA (2026):

- Estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA): receitas, despesas e anexos obrigatórios
- Diferença entre a LOA e as demais leis orçamentárias;
- O processo legislativo de tramitação da LOA: prazos, ritos e apreciação em plenário;
- Emendas à LOA: critérios de admissibilidade e limites legais;
- O papel da Câmara Municipal na fiscalização da execução orçamentária;
- Estratégias de análise crítica para garantir equilíbrio fiscal e alinhamento às prioridades do município.

Encerramento - 12:00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora. Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do servidor e dos vereadores no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do servidor e dos vereadores.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 15, inciso XV e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do servidor e dos vereadores no curso "Apreciação e Votação do PPA (2026/2029) e da LOA (2026) pelo Legislativo Municipal." ofertado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá na data de 21 a 24 de outubro de 2025, em Brasília - DF, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 3 inscrições, haja vista a participação de 1 servidor e 2 vereadores no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:
 - **4.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, **4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

- **4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.
- **4.2.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.
- **4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - **4.4.1.** Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações:
 - **4.4.2.** À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
 - **4.4.3.** A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **5.1.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, nos dias 21/10/2025 à 24/10/2025, em Brasília/DF.
- **5.2.** Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.
- **5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- **6.1.** Foi apresentada a possibilidade legal da contração da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
- **6.2.** O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), para 3 (três) inscrições.
- **6.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **7.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- **7.2.3.** Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.
 - 8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

- **8.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.
- **8.3.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **8.4.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **8.5.** Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
 - 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 10 de outubro de 2025.

Tiago Emídio Teixeira da Silva Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 10 de outubro de 2025.

Natália Luiza Morais

Diretora Administrativo-Financeira